

Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento:

Contrato Grupo A

#### Sumário

1.	OBJETIVO	1
2.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	1
3.	DEFINIÇÕES	1
4.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	3
5.	RESPONSABILIDADES	3
	REGRAS BÁSICAS	
7.	CONTROLE DE REGISTROS	. 14
8.	ANEXOS	. 14
9.	REGISTRO DE ALTERAÇÕES	. 15

## 1.OBJETIVO

Estabelecer procedimento para elaboração, gestão e rescisão de Contrato de Uso do Sistema de distribuição CUSD e Contrato de Compra de Energia Regulada CCER e Aditamentos.

## 2.ÂMBITO DE APLICAÇÃO

## 2.1. Empresa

Todas as distribuidoras do grupo CPFL Energia.

#### 2.2. Área

Gerência Comercial de Faturamento e Gerências de Relacionamento com o Poder Público e Grupo A.

## 3. DEFINIÇÕES

Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ: compreende um conjunto de informações cadastrais das pessoas jurídicas, de interesse das administrações tributárias da União (incluindo a Seguridade Social), dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A pessoa jurídica deve inscrever no CNPJ cada um de seus estabelecimentos, inclusive os situados no exterior.

**Estabelecimento:** é a unidade autônoma, móvel ou imóvel, em que a pessoa jurídica exerce em caráter permanente ou temporário, atividade econômica ou social geradora de obrigação

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
6061	Instrução	1.9	Eduardo Crivelaro	30/09/2021	1 de 16



energia elétrica.

Tipo de Documento: Procedimento

Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Contrato Grupo A

tributária principal ou acessória. Na hipótese de a pessoa jurídica possuir mais de um estabelecimento, a matriz tem o número de ordem igual a 0001, e os demais, denominados de filiais, independentemente de outra denominação jurídica, são numerados em ordem sequencial a partir de 0002.Com base na legislação federal devemos exigir a inscrição do CNPJ na cidade de origem do estabelecimento onde será efetuada a ligação/religação da

**Sucessão Comercial:** na linguagem comercial, exprime o ato pelo qual uma firma, ou um comerciante, adquirindo todo o acervo comercial de um estabelecimento ou negócio, substitui o seu dono anterior, continuando e mantendo negócios e relações anteriores.

**Fusão:** determina a extinção das sociedades que se unem, para formar sociedade nova, que a elas sucederá nos direitos e obrigações.

**Incorporação:** uma ou várias sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações, devendo todas aprová-la, na forma estabelecida para os respectivos tipos.

**Cisão:** instituto próprio da sociedade anônima, que tem por fim a transferência de parte do patrimônio da companhia para outra ou outras, constituída (s) com esse objetivo ou já existente (s). A transferência, se total, implica em extinção da companhia cindida; se parcial, na divisão do seu patrimônio.

Ciclo de faturamento: intervalo entre duas leituras consecutivas, cujos insumos são objeto de faturamento.

Consumidor cativo (unidade consumidora cativa): unidade consumidora atendida no Ambiente de Contratação Regulada (ACR): sem opção de escolha do fornecedor de energia.

Estrutura tarifária: conjunto de tarifas aplicáveis às componentes de consumo de energia elétrica e demanda de potência ativas de acordo com a modalidade de fornecimento.

**Estrutura tarifária horária:** estrutura caracterizada pela aplicação de tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica e de demanda de potência de acordo com as horas de utilização do dia.

**Feriados nacionais fixos:** 1º de janeiro (Confraternização Universal), 21 de abril (Tiradentes), 1º de maio (Dia do Trabalho), 07 de setembro (Independência), 12 de outubro (N.Sra. de Aparecida), 02 de novembro (Finados), 15 de Novembro (Proclamação da República) e 25 de dezembro (Natal).

Feriados nacionais móveis: terça-feira de carnaval, sexta-feira da Paixão e Corpus Christi.

**Grupo A:** grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão igual ou superior a 2,3 kV.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
6061	Instrução	1.9	Eduardo Crivelaro	30/09/2021	2 de 16



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Contrato Grupo A

**Posto Horário de Ponta (P):** período definido pela concessionária e composto por 3 horas diárias consecutivas, exceção feita aos sábados, domingos e feriados nacionais (fixos e móveis), considerando as características do seu sistema elétrico.

Posto Horário Fora de Ponta (F): período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no horário de ponta.

**Opção de Faturamento no Grupo B**: conforme critérios estabelecidos no Artigo 100 da Resolução ANEEL nº 414 de 09.09.2010, possibilita consumidores atendidos em média tensão a optarem pelo faturamento com tarifas do Grupo B.

**Período de testes:** período compulsoriamente aplicado ao consumidor, com condições especiais de faturamento, para permitir a adequação de suas demandas contratuais conforme critérios estabelecidos no artigo 134 da Resolução ANEEL nº 414 de 09.09.2010 e ajuste de fator de potência conforme artigo 135 da Resolução ANEEL nº 414 de 09.09.2010.

**Modalidade tarifária horária azul:** compulsória para unidades consumidoras com tensão de fornecimento igual ou superior a 69 kV e opcional para as unidades consumidoras com tensão de fornecimento inferior a 69 kV.

**Modalidade tarifária horária Verde:** opcional para as unidades consumidoras com tensão de fornecimento inferior a 69 kV.

#### 4.DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Resolução Normativa Nº 414, de 9 de Setembro de 2010, considerando as devidas atualizações na regulamentação, promovidas pelo regulador.
- Módulo VIII PRODIST: estabelece as disposições relativas à qualidade do fornecimento de energia elétrica.
- Atendimento a Clientes do Grupo A GED 6086
- Classificação de consumidores GED 1060
- Resolução Normativa N° 863, de 10 de dezembro de 2019
- Portaria nº 465, de 12 de dezembro de 2019

#### **5.RESPONSABILIDADES**

As gerências de Relacionamento com o Poder Público e Grupo A responsáveis pela execução do processo descrito no presente documento são as emissoras dos respectivos contratos. Havendo necessidade, a área deverá comunicar os envolvidos sobre alterações, criação ou renovação dos modelos de contratos vigentes.

## 6. REGRAS BÁSICAS

#### 6.1. Seleção das Unidades Consumidoras

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
6061	Instrução	1.9	Eduardo Crivelaro	30/09/2021	3 de 16



Tipo de Documento: Procedimento
Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Contrato Grupo A

Conforme artigo. 61 da REN - 414/2010 a celebração de Contrato de Uso do Sistema de distribuição CUSD e Contrato de Compra de Energia Regulada CCER é obrigatória para unidade consumidora atendida em média e alta tensão, inclusive aqueles que optarem pelo faturamento no Grupo B.

Para os consumidores livres e especiais será celebrado somente o CUSD e anexos.

## 6.2. Vigência

Artigo 63-B, inciso II e § 1º da Resolução ANEEL nº 414, é estabelecido o prazo de vigência de 12 meses para o Contrato de Uso do Sistema de distribuição CUSD e Contrato de Compra de Energia Regulada CCER, podendo as partes acordar prazos diferentes, maiores ou menores em decorrência de aspectos comerciais específicos.

## 6.3. Renovação automática

O Artigo 63-B, inciso II, da Resolução ANEEL nº 414 estabelece ainda que o Contrato de Uso do Sistema de distribuição CUSD e Contrato de Compra de Energia Regulada CCER serão renovados automaticamente por período igual à sua vigência, caso o consumidor não se manifeste formalmente contrário à sua renovação no prazo de até 180 dias de antecedência à data do vencimento de sua vigência.

#### 6.4. Demanda mínima contratual

De acordo com o artigo 63 da Resolução ANEEL nº 414 o valor mínimo contratável por modalidade tarifária é:

- 500 kW, para os consumidores especiais; e
- 30 kW, para os demais consumidores do Grupo A, inclusive cada unidade consumidora que integre comunhão de interesses de fato ou de direito de consumidores especiais.

Conforme Portaria nº 465, de 12 de dezembro de 2019 para os consumidores livres.

#### 6.5. Enquadramento tarifário

Os critérios para enquadramento e opção tarifária estão definidos no Artigo 57 da Resolução ANEEL nº 414 conforme quadro de tarifas abaixo:

#### Quadro de tarifas:

Tensão de fornecimento	M	lodalidade T	arifária Horária		
menor que 69 kV	Verde	Azul	Convencional monômia	Branca	
Tensão de fornecimento igual ou maior que 69 kV	Azul				

N.Documento:Categoria:Versão:Aprovado por:Data Publicação:Página:6061Instrução1.9Eduardo Crivelaro30/09/20214 de 16



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento:

Contrato Grupo A

## 6.6. Cooperativa de Eletrificação Rural

O § 4o do Artigo 57 da Resolução ANEEL nº 414, estabelece que unidade consumidora classificada como Cooperativa de Eletrificação Rural poderá optar por uma das modalidades tarifárias horárias Azul ou Verde.

#### 6.7. Mudança de opção tarifária

O § 50 do artigo 57 da Resolução ANEEL nº 414 estabelece os critérios para a mudança de opção tarifária, nos seguintes casos:

- a) A pedido do consumidor, desde que a modalidade tarifária vigente seja igual ou superior aos 12 últimos ciclos de faturamento;
- b)A pedido do consumidor, desde que a solicitação seja apresentada em até 3 ciclos completos de faturamento posteriores à revisão tarifária da distribuidora envolvida; ou
- c) Quando o correr alteração na demanda contratada ou na tensão de fornecimento que impliquem no enquadramento compulsório tarifário.

Em casos de termino de teste de ligação nova poderá ocorrer a alteração de opção tarifária, mediante solicitação do consumidor

#### 6.8. Encerramento da relação contratual

De acordo com o Artigo 70 da Resolução ANEEL nº 414, a relação contratual entre a distribuidora envolvida e o consumidor se encerra:

Por ação do consumidor mediante pedido de desligamento, na data do efetivo desligamento;

Decurso do prazo de 2 ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora, exceto nos casos comprovados de procedimentos irregulares ou religação à revelia, praticados durante a suspensão.

Observação: o débito deve ser caracterizado antes do encerramento da relação contratual:

Por ação da concessionária

Quando houver solicitação formal de novo interessado referente à mesma consumidora.

unidade

Por término da vigência do contrato

O encerramento contratual antecipado implica, sem prejuízo de outras obrigações, as seguintes cobranças:

- I. No caso do CUSD:
- a)Será cobrado o valor correspondente ao faturamento das demandas contratadas subsequentes à data do encerramento, limitado a 6 meses, para os postos horários de ponta e fora de ponta, quando aplicável; e

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
6061	Instrucão	1.9	Eduardo Crivelaro	30/09/2021	5 de 16



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Contrato Grupo A

b)Será cobrado o valor correspondente ao faturamento mínimo previsto no item 6.4 Demanda mínima contratual - pelos meses remanescentes além do limite fixado no item a, sendo que para a modalidade tarifária azul a cobrança deve ser realizada apenas para o posto tarifário fora de ponta.

#### II. No caso do CCER:

Valor correspondente ao faturamento dos meses remanescentes para o término da vigência do contrato, limitado a 12 (doze) meses, considerando o produto da tarifa de energia e da bandeira tarifária vigentes na data de solicitação do encerramento sobre o calculado com base nos montantes médios contratados, para os consumidores livres e especiais e para os demais consumidores a média dos consumos de energia elétrica disponíveis, precedentes ao encerramento, limitada aos 12 (doze) últimos ciclos.

#### 6.9. Contratos CUSD e CCER

## 6.9.1. Cláusulas regulatórias

Os contratos CUSD e CCER deve conter, além das cláusulas essenciais aos contratos, as citadas nos artigos 62 e 62-A.

Quando, para o fornecimento, a distribuidora tiver que fazer investimento específico, o contrato deve dispor sobre as condições e formas que assegurem o ressarcimento dos investimentos realizados e não amortizados relativos ao cálculo do encargo de responsabilidade da distribuidora.

#### 6.9.2. Modelos de contratos

Existe apenas um modelo único de contrato de CUSD e CCER que para as modalidades tarifárias existentes, horária Azul, horária Verde e optante B.

Os principais modelos de contratos adotados pelas distribuidoras do Grupo CPFL se baseiam na legislação setorial vigente, assim como pelo Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e estão disponíveis no sistema de atendimento do Grupo A.

#### 6.9.3. Revisão dos Modelos

A revisão dos modelos será efetuada sempre que alterações relevantes ocorrerem na legislação que regulamenta o fornecimento de energia elétrica ou nas relações entre a distribuidora e o consumidor ou, ainda, nas diretrizes da distribuidora.

#### 6.9.4. Apreciação Jurídica

Os modelos de Contratos disponibilizados têm aprovação jurídica. Cabe à área responsável pelo contrato, após análise, encaminhar para nova apreciação no caso de alterações nos modelos.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
6061	Instrução	1.9	Eduardo Crivelaro	30/09/2021	6 de 16



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Contrato Grupo A

6.9.5. Alteração de texto

De maneira geral não deve ser atendida qualquer solicitação de consumidor para modificação do texto contratual. Situações excepcionais, não solucionadas no atendimento, devem ser submetidas à análise jurídica e regulatória, através da área responsável pela emissão do contrato

## 6.10. Elaboração do Contrato CUSD e CCER

## 6.10.1. Ligação Nova

Em decorrência da legislação e das diretrizes da distribuidora a energização de uma unidade consumidora só será efetuada mediante celebração prévia dos Contratos de Uso de Sistema de Distribuição, Contrato de Compra de Energia Regulada, Contrato de Obras ou Termo de Opção e acordo operativo quando aplicável.

#### 6.10.2. Responsabilidade pela elaboração e gestão

A elaboração e gestão do CUSD e CCER são de responsabilidade das Gerências de Relacionamento do Grupo A e Poder Público.

#### 6.10.3. Número de originais

Todos os documentos citados no item 6.10.1 devem ser elaborados, preenchidos e assinados em 2 vias originais, ficando uma das vias com a respectiva área de atendimento e a outra via com o consumidor.

#### 6.10.4. Númeração

O contrato deverá ser identificado para controle, monitoramento e rastreabilidade, com numeração em ordem sequencial pelo sistema CRM.

#### 6.10.5. Assinaturas e rubricas

Todos os documentos citados no item 6.10.1 devem ser assinados previamente à energização da unidade consumidora e ser gerido de forma a evitar perdas financeiras para a empresa.

Os documentos devem ter todas as folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada, pelos 2 representantes da distribuidora e do consumidor e por 2 testemunhas. Os representantes devem ser identificados pelo nome, cargo, CPF e RG. As testemunhas devem ser identificadas pelo nome, CPF e RG.

É permitida a assinatura digital de contratos, desde que haja concordância prévia da distribuidora:

- a) Representantes das distribuidoras: a competência para assinatura dos contratos como representante da distribuidora é definida na forma como se segue.
- Unidade consumidora do Poder Público, Serviço Público e demais unidades consumidoras do grupo A: por dois procuradores da distribuidora.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
6061	Instrução	1.9	Eduardo Crivelaro	30/09/2021	7 de 16



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Contrato Grupo A

 Representantes do consumidor: as condições legais dos representantes do consumidor devem ser obrigatoriamente comprovadas mediante apresentação dos documentos que se seguem:

Sociedade Anônima (Associação, Clube, Instituição, Santa Casa, Cooperativa): ata da última Assembleia Geral que elegeu a Diretoria, publicada no Diário Oficial da União; Estatuto Social e suas alterações que se refiram à representação da Sociedade; CNPJ; substabelecimentos quando for o caso.

Empresas LTDA: Contrato Social e alterações do Contrato Social que se refiram à representação da Sociedade; CNPJ

Bancos: Estatuto; Ata da Assembleia Geral; Procuração; CNPJ

Consumidores Rurais: CADESP; CAD/PRO; Inscrição Estadual de Produtor Rural; CNPJ; CPF e RG

Microempresas: Declaração de firma individual; CNPJ; CPF e RG

Escolas: CNPJ, nomeação de dirigente de ensino

Condomínios: CNPJ; Ata de nomeação do Síndico; convenção

Departamento de Água e Esgoto: CNPJ; nomeação; Termo de Autarquia (documento entre Prefeitura e o Departamento) ou Estatuto

Prefeituras: CNPJ e Termo de Posse do Prefeito

Poderes Públicos Estaduais e Federais: CNPJ e Nomeação/Procuração do representante legal - Diário Oficial

Nota: O Tribunal Regional do Trabalho possui apenas um CNPJ para todas as unidades consumidoras.

Serviços de Água (Autarquias Municipais): Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica); Cópia da nomeação do representante legal

Serviços de Água (Sabesp, Concessão Terceirizada): Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica); Cópia da procuração dos representantes legais

Para unidade consumidora nova, o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do local de consumo (da nova unidade consumidora) deve ser sempre exigido antes da energização da unidade. No caso de unidade que esteja se transferindo de outro local pode-se celebrar o Contrato com o CNPJ da unidade de origem desde que haja comprometimento de atualizá-lo. É responsabilidade da área de atendimento a gestão e acompanhamento desse processo.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
6061	Instrução	1.9	Eduardo Crivelaro	30/09/2021	8 de 16



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Contrato Grupo A

Procuração Específica: empresas que delegam a determinadas pessoas poderes específicos para assinar instrumentos contratuais em geral.

**Nota:** todos os documentos que não requeiram assinatura da CPFL podem ser enviados com assinatura digital desde que possua selo de certificação.

c) Testemunhas: obrigatoriamente o contrato deverá ter duas testemunhas assinantes, uma deve ser apresentada pelo consumidor e a outra pela distribuidora.

Uma via dos contratos CUSD e CCER devem ser devolvidas ao consumidor, com respectivas assinaturas e rubricas, em até 30 dias do seu recebimento.

#### 6.10.6. Cronogramas de demandas

Conforme estabelece o Artigo 63 da Resolução ANEEL nº 414, para consumidores classificados como rural ou que tenham sazonalidade reconhecida é obrigatório a contratação de demandas segundo um cronograma mensal para todos os meses do ano (12 demandas). Para os demais consumidores a contratação da demanda deve ser única.

- a) Definição e gestão: a definição dos valores das demandas contratuais é de responsabilidade do consumidor; cabe às áreas de atendimento orientar o consumidor a adequação dos valores contratados com o histórico de registros de demanda;
- b) Ciclos de faturamento e de fornecimento: a demanda contratual se refere, sempre, a ciclos de fornecimento, uma vez que o instrumento contratual é um Contrato de Uso; por consequência, na contratação de demandas variáveis ao longo do ano deve-se levar em conta que as demandas contratuais, que são as demandas disponibilizadas para a unidade consumidora para uso efetivo no fornecimento; as demandas de referência para faturamento são as vigentes na data da leitura. As datas de vigência do cronograma de demandas devem coincidir, obrigatoriamente, com o calendário de leituras da distribuidora (mês civil).
- c) Limites de demandas contratuais: os limites de demanda para contratação devem ser em consonância com o estabelecido no 6.4 deste documento.

#### 6.10.7. Tensão Contratada

Para atendimento às disposições do Módulo VIII do PRODIST, sobre os níveis de tensão nominal, contratual e de fornecimento, o valor da tensão contratada é obtido por meio de workflow automatizado entre os sistemas técnico e comercial, sendo a informação disponibilizada automaticamente no contrato de CUSD.

## 6.11. Alteração Cadastral no Contrato

Toda alteração cadastral solicitada pelo consumidor será vinculada a uma atividade no CRM, sendo emitidos os documentos correspondentes e só será permitida mediante a quitação de quaisquer débitos pendentes que possam existir.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
6061	Instrução	1.9	Eduardo Crivelaro	30/09/2021	9 de 16



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Contrato Grupo A

ENERGIA

Para os casos onde o consumidor solicitar redução da demanda contratada e ainda existir pagamento da PFC - Participação Financeira do Consumidor em obras na rede de distribuição, deverá ser recalculado o ERD assim como o PFC.

#### 6.11.1. Alteração de Razão Social

Os procedimentos que seguem se aplicam aos consumidores do Grupo A e Poder Público com comprovação de:

- Sucessão comercial
- Incorporação comercial
- Fusão comercial
- Cisão comercial
- Contrato de compra e venda da empresa devidamente autenticada, com firmas reconhecidas ou certificação digital e assinatura digital com certificação.
- Ato normativo do órgão público

Desde que comprovada a ocorrência de um dos casos acima, as alterações solicitadas pelo consumidor serão implementadas através de aditamento específico aos contratos vigentes. A simples solicitação de alteração de razão social e/ou CNPJ não dá direito à período de testes.

Eventuais alterações da demanda contratada deverão obedecer aos prazos legais, celebrando-se novo aditivo. Nesse caso, a aplicação de período de testes segue as regras regulatórias.

Se houver pendências referentes a débitos, ações judiciais ou cobrança por irregularidade, a alteração somente será efetivada após a regularização ou liberação da área competente.

Qualquer alteração fora dos critérios especificados nesta norma é considerada excepcional, devendo ter toda comprovação necessária documentada e aprovação conjunta obrigatória das Gerências envolvidas e jurídico, se for o caso.

#### 6.11.2. Ocupação de unidade ativa por novo consumidor

I. Compra / venda de unidade ativa sem cessão de direitos sobre os contratos vigentes:

Serão cobrados a multa rescisória, ressarcimentos e débitos pendentes do consumidor titular do contrato envolvido, se aplicável.

Em caso de existência de débitos referentes ao fornecimento, multa rescisória, etc. a Gerência de Recuperação de Receita deverá promover as devidas cobranças referentes aos débitos pendentes.

Serão celebrados novos Contratos com o novo consumidor sem restrição da redução de demanda. O novo consumidor terá direito ao período de testes, por se tratar de "ligação nova".

II. Compra / venda com cessão de direitos sobre os contratos vigentes:

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
6061	Instrução	1.9	Eduardo Crivelaro	30/09/2021	10 de 16



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Contrato Grupo A

Contrato Crapo / t

A cessão de direitos será comprovada mediante a celebração obrigatória do Termo de cessão do contrato de uso do sistema de distribuição e do termo de cessão de Compra de Energia Regulada.

Não há cobrança de multa rescisória ou ressarcimento referente ao contrato anterior.

Não deve ser aplicado período de testes.

Reduções de demanda deverão observar o prazo mínimo legal.

Os débitos pendentes, caso haja, deverão ser quitados ou negociados antes da concretização das alterações.

III. Ocupação da unidade consumidora ativa por outro consumidor (sem vinculação de compra e venda) sem cessão de direitos:

Serão cobrados a multa rescisória, ressarcimentos e débitos pendentes do consumidor anterior, seguindo normas pertinentes.

Em caso de existência de débitos referentes a fornecimento, multa rescisória etc., deverá haver análise da Gerência de Recuperação de Receita, conforme estabelecido em norma específica.

Será celebrado novos Contratos com o novo consumidor sem restrição de redução de demanda.

O consumidor terá direito ao período de testes, por se tratar de "ligação nova".

IV. Ocupação da unidade consumidora ativa por outro consumidor (sem vinculação de compra e venda) com cessão de direitos sobre o contrato de fornecimento:

A cessão de direitos será comprovada mediante a celebração obrigatória do Termo de cessão do contrato de uso do sistema de distribuição e do termo de cessão de Compra de Energia Regulada.

Não há cobrança de multa rescisória ou ressarcimento referente ao contrato anterior.

Não é aplicado período de testes.

Reduções de demanda deverão observar o prazo mínimo legal.

Os débitos pendentes, caso haja, deverão ser quitados ou negociados antes da concretização das alterações.

Os casos acima serão atendidos sem necessidade de apresentação de projetos desde que o consumidor apresente declaração assinada pelo representante legal que:

- Não houve alteração nas características técnicas das instalações conforme projeto cadastrado na distribuidora (potência instalada, cargas instaladas, parametrização dos reles, etc.).
- Não está adicionando cargas potencialmente perturbadoras ao sistema elétrico da distribuidora.

Em todos os casos, deverá ser celebrado novos contratos informando o motivo da alteração de dados cadastrais. Após o recebimento dos contratos assinados, será emitida Nota de Serviço para alterar cadastro.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
6061	Instrução	1.9	Eduardo Crivelaro	30/09/2021	11 de 16



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Contrato Grupo A

Qualquer alteração fora dos critérios especificados nesta norma é considerada excepcional, devendo ter toda comprovação necessária documentada e aprovação conjunta obrigatória das Gerências envolvidas.

#### 6.12. Unidade consumidora rural

Particularmente na classificação, documentação e comprovação de atividade de unidade consumidora rural, devem estar de acordo com a regulação vigente.

#### 6.13. Aditamento aos Contratos CUSD e CCER

Todos os procedimentos estabelecidos para a celebração dos Contratos, também são aplicáveis à elaboração e celebração dos Aditamentos ao CUSD e CCER, quando aplicável.

#### 6.14. Rescisão dos Contratos CUSD e CCER

A rescisão contratual ocorre por solicitação do consumidor, na maioria das vezes para desligamento da unidade consumidora. Ver item 6.8.

Os Contratos podem também, serem rescindidos automaticamente, sem emissão de documento formal de Rescisão Contratual ou correspondência escrita quando o consumidor assina outro Contrato regulamentando o fornecimento para a mesma unidade consumidora, inclusive na migração para outra tarifa.

A rescisão dos Contratos ocorre, ainda na prática, nos casos de suspensão de fornecimento pela distribuidora previstos em legislação ou de descumprimento de cláusula contratual.

#### 6.14.1. Desligamento definitivo a pedido do consumidor

Os pedidos de desligamento devem ser formalizados pelo representante legal da unidade consumidora à Gerência de Relacionamento do Grupo A e Poder Público. Após o recebimento da solicitação de desligamento da unidade consumidora a área

responsável deverá:

- Calcular a multa rescisória total e os débitos apurados e enviar por e-mail ao consumidor comunicando a rescisão contratual;
- Emitir Nota de Serviço para desligamento da unidade consumidora;

## 6.14.1.1 Consumidor Poder Público

A solicitação do desligamento deverá ser por meio de ofício e toda a gestão e controle do processo são de responsabilidade da Gerência de Relacionamento com o Poder Público e Grupo A.

Após o recebimento da solicitação de desligamento da unidade consumidora a Gerência de Relacionamento com o Poder Público e Grupo A deverá:

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
6061	Instrução	1.9	Eduardo Crivelaro	30/09/2021	12 de 16



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Contrato Grupo A

Verificar todos os débitos, caso existam;

- Calcular a multa rescisória total e os débitos apurados e enviar e-mail ao consumidor comunicando a rescisão contratual:
- Emitir Nota de Serviço para desligamento da unidade consumidora;

# 6.14.2. Suspensão do fornecimento por mais de 90 dias consecutivos da unidade consumidora, ou decretação de falência do consumidor.

Os critérios e procedimentos para rescisão do Contrato de Fornecimento motivada por suspensão de fornecimento da unidade consumidora estão descritos nas normas:

- Suspensão de fornecimento de energia elétrica GED 6126
- Habilitação de Crédito nos Casos de Falência e Concordata GED 15338

#### 6.14.3. Troca de titularidade da unidade consumidora com débitos:

Os critérios e procedimentos para rescisão dos Contratos motivada por alteração de titularidade da unidade consumidora com débitos estão descritos na norma - Tratativa de Débitos de Terceiros e Sucessão Comercial, para os casos que não há débitos proceder conforme item 6.11 desta norma e se aplicam aos casos em que há alteração de CPF ou CNPJ, exceto nos casos de sucessão ou incorporação comercial

#### 6.14.4. Solicitação do consumidor para migração para o Mercado Livre

Condição que deve ser previamente aprovada pela distribuidora.

#### 6.15. Multa rescisória

## 6.15.1. Aplicação

A multa rescisória é cobrada do consumidor:

- a) Quando houver desligamento da unidade consumidora antes do final da vigência dos Contratos a pedido do consumidor;
- b) Alteração de titularidade sem sucessão ou incorporação comercial (nestes casos, há alteração de CNPJ e o novo titular não assume direitos e obrigações do antecessor);
- c) Para caso de migração para o Grupo B, exceto optante BT.
- d) Quando houver mudança de subgrupo tarifário por solicitação do consumidor ou em decorrência de aumento de demanda ou instalação de carga perturbadora
- e) Quando houver migração total ou parcial da unidade consumidora para o Ambiente de Livre Contratação ACL (Mercado Livre), antes do término do contrato;
- f) Na suspensão de fornecimento pela distribuidora resultante da aplicação dos Artigos 168 e 169 da Resolução ANEEL nº 414.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
6061	Instrução	1.9	Eduardo Crivelaro	30/09/2021	13 de 16



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento:

Contrato Grupo A

Nos casos em que o consumidor solicitar a religação de unidade consumidora inativa e os contratos forem substituídos e assinados pelo mesmo consumidor, com vistas à regularização do fornecimento da respectiva unidade consumidora, deverão ser ressarcidos a distribuidora os valores referentes aos meses em que a unidade consumidora permaneceu desligada ou a multa rescisória e os possíveis débitos pendentes.

Observação: A demanda contratada deverá ser utilizada nos meses em que a instalação permaneceu desligada, apenas como parâmetro de referência para cálculo do ressarcimento em substituição à multa rescisória.

A rescisão contratual antecipada não é aplicada nos contratos sem demanda contratada (grupo B – optantes), a rescisão contratual antecipada é cobrada somente nos termos do CCER, no consumo de energia.

#### 6.15.2. Cálculo

Conforme cláusula específica de cada contrato.

#### 6.15.3. Emissão da Fatura

A cobrança da rescisão contratual antecipada é efetuada através da conta de energia pela área de Faturamento no sistema SAP.

## 6.16. Ressarcimentos

Nos casos em que se aplica a rescisão contratual antecipada devem ser cobrados ressarcimentos por investimentos efetuados para o atendimento específico do fornecimento cujo contrato está sendo rescindido e ainda não cobertos relativos a obras na rede.

#### 6.17. Alterações Cadastrais e Contratuais

As solicitações de alteração contratual, incluindo aumento e redução de demandas, devem ser sempre, objeto de imediata celebração de Aditamento Contratual ou cartas.

As alterações cadastrais e contratuais das unidades consumidoras que afetem o faturamento devem ser formalizadas, sempre por meio do registro da atividade no respectivo sistema, obrigatoriamente, até 3 dias anteriores ao faturamento. Na não observância desse prazo, as alterações serão efetivadas apenas no faturamento subsequente.

#### 7. CONTROLE DE REGISTRO

Não se aplica

#### 8. ANEXOS

Não há

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
6061	Instrução	1.9	Eduardo Crivelaro	30/09/2021	14 de 16



Tipo de Documento: Procedimento

Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Contrato Grupo A

# 9.REGISTRO DE ALTERAÇÕES

## 9.1. Colaboradores

Empresa	Área	Nome
RGE Sul	Gerência de Relacionamento com Grupo A e Poder Público	Bruna Gaspari Souza
RGE Sul	Gerência de Relacionamento com Grupo A e Poder Público	Silvane Knabben
RGE Sul	Gerência Atendimento	Eduardo Girardi
CPFL Piratininga	Coord Relacionamento Grupo A e Poder Público Piratininga e Santa Cruz	Jessica Naiara Santos de Almeida
CPFL Piratininga	Coord Relacionamento Grupo A e Poder Público Piratininga e Santa Cruz	Juliana da Silva Souza
CPFL Piratininga	Coord Relacionamento Grupo A e Poder Público Piratininga e Santa Cruz	Marcos Roberto Piato
CPFL Piratininga	Coord Relacionamento Grupo A e Poder Público Piratininga e Santa Cruz	Amanda Iolanda Mendes
CPFL Paulista	Coord Relacionamento Grupo A e Poder Público Paulista	Andrea Silva Menin
RGE Sul	Coordenação Clientes Especiais	Cristina Dornelles Moscon
CPFL Paulista	Gerência Comercial de Faturamento	Janaina Zamperlin Vieira de Sá

# 9.2. Alterações

Versão Anterior	Data da Versão Anterior	Alterações em relação à Versão Anterior
1.4	11/06/2013	Revisão periódica do documento
1.5	27/05/2015	Incluso nas definições o feriado do dia 15 de novembro, em feriados nacionais fixos.  Incluso no item 5.1 a substituição da celebração do contrato por CCER no caso de consumidores cativos e potencialmente livres.  Excluído do quadro de tarifas (item 5.5) a modalidade convencional binômia.  Incluso no item 5.8 a cobrança no caso do CCER.  Excluído no item 5.11.2 "A cessão de direitos será
		comprovada mediante a celebração obrigatória do Termo de cessão do contrato de uso do sistema de distribuição e do

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
6061	Instrução	1.9	Eduardo Crivelaro	30/09/2021	15 de 16



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Contrato Grupo A

ENERGIA Contrato Grapo

		termo de cessão de Compra de Energia Regulada. "
		Excluído no item 5.14.1 a obrigatoriedade de enviar carta com AR.
1.6	12/04/2018	Inclusão dos números dos documentos 6086 e 1060 ao item 4.2 Procedimentos Relacionados.
1.0	12/04/2016	Inclusão do sistema SAP para todas as distribuidoras (item 5.15.3).
1.7	04/09/2018	Adequação conforme Norma 0 e revisão periódica.
1.8	15/10/2019	Revisão periódica e adequação à Norma 0.